REFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI Nº. 111/2011

"AUTORIZA ADQUIRIR, MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE LAÉRCIO JOSÉ DAMBROSKI E VICENTE DAMBROSKI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos atos necessários para adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, área urbana medindo 30.250,00 m², de propriedade de LAÉRCIO JOSÉ DAMBROSKI, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. 23.268, e outra área medindo 30.250,00 m², de propriedade de VICENTE DAMBROSKI, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. 9.236, ambos localizados no Bairro Água Verde, neste Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, conforme as confrontações apresentadas no laudo de avaliação, que passa a integrar a presente lei.

Parágrafo Único. A área a ser expropriada será utilizada em função de fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Canoinhas como um todo.

Art. 2° - No caso de desapropriação amigável, a indenização do bem expropriado não poderá exceder o valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo - emitido pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº. 49/2011, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de junho de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito